

Lei Federal n.º 8.666/93, os autos deverão ser remetidos ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para análise e, conseqüente, decisão.

ANTE O EXPOSTO, e considerando o todo que consta dos autos, com base no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos I, II, III e V (o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e, a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração), da Lei Federal n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima Primeira, do instrumento contratual, DECRETO e DECLARO a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia n.º 089/2015, celebrado entre a Municipalidade e a empresa, MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.505.889/0001-12, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, por conseqüência, fica imposta a empresa infratora as seguintes sanções administrativas, de forma concomitante:

a) multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada; e,  
b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses.

Outrossim, DETERMINO a remessa desses autos:

a) à Fiscal de Contratos, para que providencie a publicação do presente Despacho no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT, bem como a notificação da empresa, MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.505.889/0001-12, com cópia do inteiro teor da presente Decisão Administrativa;

b) sucessivamente, ao Departamento de Contabilidade para a elaboração de cálculo, respectivamente, com demonstrativo, da penalidade de multa aplicada, que deverá ser objeto de posterior notificação da empresa, MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA-ME, para efeitos de pagamento;

c) à Secretaria Municipal de Finanças e Administração para fins de cobrança administrativa da multa aplicada, assim como para efetuar o desconto de eventuais valores/pagamentos devidos a empresa e, caso infrutíferas tais providências, proceder a inscrição em dívida ativa para posterior cobrança/execução judicial, na forma da legislação vigente;

d) ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para efeitos de analisar e decidir sobre o cabimento da penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no presente caso;

e) ao Setor de Engenharia da Municipalidade, para a elaboração de uma nova Planilha Física e Financeira dos serviços que ainda estão pendentes de execução e demais Projetos Executivos necessários, para fins de servir, posteriormente, como supedâneo de um novo Procedimento Licitatório para a conclusão da obra; e,

f) ao Departamento de Licitação, após cumprido o item "e" acima, para a realização de processo licitatório da parte não realizada da obra, bem como para o apensamento destes autos aos da Concorrência n.º 001/2015.

DETERMINO, por fim, caso verificado diferenças financeiras e econômicas a maior no processo de licitação da parte da obra pendente de execução, a remessa dos autos a Procuradoria Geral do Município, para fins de cobrança, seja pela via administrativa seja pela judicial, da empresa, MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA-ME.

Juína-MT, 11 de junho de 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Notifique-se.  
Cumpra-se.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018 - SRP

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO EM CUIABÁ, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JUNHO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 14 de JUNHO de 2018. **MARCIO ANTONIO DA SILVA**, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que **RETIFICADO** o edital do Pregão Presencial n° 51-2018, do tipo "**MAIOR OFERTA OU LANCE**", que objetiva: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, MUNICÍPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, e **PRORROGADO** a abertura em sessão pública para o dia **28 DE JUNHO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína – Mato Grosso, 14 de Junho de 2018.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### ATO

#### 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 170/2017 Prorrogação de Prazo

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT, e do outro lado a Empresa **NELVO PHILIPPSEN 46866710197 CNPJ: 23.557.146/0001-38**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **NELVO PHILIPPSEN** portador do n° **CPF de n° 468.667.101-97 e RG: 12R-2.653.719**, tendo em vista o que consta no processo Administrativo 040/2017, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato n° **170/2017**, cujo objeto é a Contratação de Caminhão Prancha para Prestação de Serviços de Transporte das Máquinas Pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 170/2018, celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de início em **15/06/2018** e término em **15/06/2019**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO

#### LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada.

3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei n° **8.666/93**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação da dotação orçamentária do mencionado contrato será a seguinte:

2048 – Manutenção dos Serviços das Estradas

245 – 26.782.0021.2048.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. – O valor global do presente aditivo será fixado no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor mensal de 5.000,00 (cinco mil reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

6.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem juntos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, 14 de junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**  
**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

**NELVO PHILIPPSEN 46866710197**  
**NELVO PHILIPPSEN**

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 060/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28/06/2018**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N° 031/2018, Processo Administrativo N° 040/2018**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível